



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO 08/2018

A Coordenadoria Fiscal e Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no inciso V do artigo 76 da Resolução nº 94 de 29 de novembro de 2011, alterada pela resolução 100 de 27 de junho de 2012. Notifica, que as empresas abaixo relacionadas foram excluídas do Simples Nacional em razão de não terem apresentado a documentação para a efetivação definitiva de sua inscrição municipal. A empresa poderá impugnar a exclusão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta notificação.

- 01 -Cadastro 100988 – DAIARA CRISTINA PEREIRA 38911919870
- 02 -Cadastro 101035 – JULIANA VIOTTO CARNELOS 34653280860
- 03- Cadastro 100927- SHEILA GABRIELA FLORIANO 44072983837
- 04 -Cadastro 100950- SUELEN APARECIDA SALES FERNANDES 38584465804

Presidente Prudente, 17 de agosto de 2018.

Cristiano Joaquim Alves
Coordenador Fiscal e Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 14/08/2018, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1147/2018	K430410526	CSZ2297	DEFERIDO
1158/2018	K430410769	FDP6390	DEFERIDO
1166/2018	K430410875	KMR3158	DEFERIDO
1160/2018	K430389321	DFC5933	INDEFERIDO
1164/2018	K430386489	AOZ0218	INDEFERIDO
1165/2018	K430386490	AOZ0218	INDEFERIDO
1152/2018	E430013632	GCH1969	INDEFERIDO
1153/2018	E430013781	GCH1969	INDEFERIDO
1154/2018	R430193411	GCH1969	INDEFERIDO
1155/2018	E430012577	OLL5713	INDEFERIDO
1156/2018	T430030657	EYR4737	INDEFERIDO
1157/2018	R430193630	BDV4747	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 17 de agosto de 2018

OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET

Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 16/08/2018, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1179/2018	K430412356	DKT4153	DEFERIDO
1187/2018	T430036415	AMF8920	INDEFERIDO
1188/2018	T430050213	GKC6742	INDEFERIDO
1190/2018	K430411754	FSQ8150	INDEFERIDO
1194/2018	R430183019	ETQ9459	INDEFERIDO
1195/2018	T430043751	FEC7778	INDEFERIDO
1196/2018	R430172348	ETQ9459	INDEFERIDO
1169/2018	K430407725	FTZ0209	INDEFERIDO
1171/2018	K430324527	DLN9161	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 17 de agosto de 2018

OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET

Secretario da SEMAV



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 29.155/2018 **Aprova Resolução nº 017/2018, da Prudenprev.**

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 017/2018 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte à Senhora **MARIA INEZ ALVES MODOLO**, em decorrência de ser a mesma portadora de moléstia considerada grave nos termos legais.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 15 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



RESOLUÇÃO Nº 017/2018

Dispõe sobre a isenção de imposto retido na fonte.

A SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA DA PRUDENPREV, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi apurado junto ao Processo Administrativo nº 21.093, de 19 de junho de 2018, e:

CONSIDERANDO que a Senhora Maria Inez Alves Modolo é aposentada do Sistema de Previdência Municipal - PRUDENPREV, por meio do Decreto Nº 28.952/2018, e;

CONSIDERANDO que a Senhora Maria Inez Alves Modolo é portadora de doença grave, diagnosticada como neoplasia maligna, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

CONSIDERANDO ainda, que o laudo médico pericial é válido por tempo indeterminado;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de imposto de renda retido na fonte à Senhora MARIA INEZ ALVES MODOLO em decorrência de ser a mesma portadora de neoplasia maligna, moléstia considerada grave nos termos legais.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 15 de agosto de 2018.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativo e Financeiro



PRUDENPREV

DECRETO Nº 29.156/2018

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 22.683, de 03 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO RODRIGUES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira e conforme a Lei nº 5.089/98, alterado o cargo para Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.235.256.345-5.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 15 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 29.157/2018
Concede pensão por morte.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 19.858, de 08 de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, c.c. o artigo 51, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **SUELY DAS GRAÇAS BENITES NONATO**, servidora pública municipal aposentada, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.991-8, ao seu cônjuge, senhor **Reinaldo Aparecido dos Santos**, no valor correspondente a totalidade dos vencimentos da servidora falecida.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos a 30 de maio de 2018, data do falecimento da senhora Suely das Graças Benites Nonato.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 15 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 29.158/2018

*Exonera, a pedido, Médico
Socorrista*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 26.215, de 10 de agosto de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 11 de agosto de 2018, a Senhora **CAMILA ALVES MENDONÇA BRAVO**, do cargo efetivo de Médico Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.740/2018

*Dispõe sobre a denominação da
Pinacoteca de Presidente Prudente.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Pinacoteca de Presidente Prudente, criada pelo artigo 278, da Lei nº 5.005/1997, passa a denominar-se Pinacoteca Municipal “Laert Bueno Junior”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.741/2018

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação “Vicente Furlanetto” - Inova Prudente, do programa e objetivo referentes ao Núcleo de Inovação Tecnológica, para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.417/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018), na Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação “Vicente Furlanetto” - Inova Prudente, o programa e objetivo referentes ao Núcleo de Inovação Tecnológica, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Núcleo de Inovação Tecnológica								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0710				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação “Vicente Furlanetto” - Inova Prudente								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 1				
OBJETIVO								
Manutenção do Núcleo de Inovação Tecnológica								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção do Núcleo de Inovação Tecnológica								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.665				
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica				%	0	100		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2018	2019	2020	2021			
Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica		100%						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 204.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Centro de Inovação Tecnológica					Nº 1.2			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº 19			
FUNÇÃO								
Ciência e Tecnologia								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº 572			
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia								
PROGRAMA								
Núcleo de Inovação Tecnológica								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0710			
AÇÕES								
Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.665			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA			
Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica	100%				100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 204.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2018	2019	2020		2021				
R\$ 204.000,00								
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2018								
PROGRAMA Núcleo de Inovação Tecnológica								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0710				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação “Vicente Furlanetto” - Inova Prudente								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 1				
OBJETIVO Manutenção do Núcleo de Inovação Tecnológica								
JUSTIFICATIVA Manutenção do Núcleo de Inovação Tecnológica								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 204.000,00		



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2018**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Centro de Inovação Tecnológica				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 1.2		
FUNÇÃO				
Ciência e Tecnologia				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 19		
SUBFUNÇÃO				
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 572		
PROGRAMA				
Núcleo de Inovação Tecnológica				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0710		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.665		
INDICADORES		META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA
Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica		100		%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$ 204.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 9.742/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, destinado à Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação “Vicente Furlanetto”- Inova Prudente, referente ao Núcleo de Inovação Tecnológica.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	1	Ficha/Fonte	Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação “Vicente Furlanetto”	R\$
UNIDADE	1.2		Centro de Inovação Tecnológica	
19.000.0000.0.000			Ciência e Tecnologia	
19.572.0000.0.000			Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0710.0.000			Núcleo de Inovação Tecnológica	
19.572.0710.2.665			Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica	
	3390.30	08/1.110.0000	Material de Consumo	80.000,00
	4490.52	11/1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
			Total	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	1	Ficha/Fonte	Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação “Vicente Furlanetto”	R\$
UNIDADE	1.2		Centro de Inovação Tecnológica	
19.000.0000.0.000			Ciência e Tecnologia	
19.573.0000.0.000			Difusão e Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0693.0.000			Convênio Cursos Inovação Tecnológica	
19.573.0693.2.637			Manut. Conv. Cursos Inovação Tecnológica	
	4490.52	13/2.100.0001	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
			Total	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	17/08/2018	22.000,00
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	16/08/2018	366.784,80
BLMAC FNAS	17/08/2018	8.800,00
BLMAC FNAS	17/08/2018	10.000,00

Presidente Prudente, 17 de Agosto de 2018.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Deliberativo do **SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP** no uso das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista a eleição direta realizada no **dia 16 de Agosto de 2018**, para escolha de dois Representantes do Segurados junto ao Conselho Deliberativo do SASSOM, para o **biênio 2018-2020**, consoante **Processo Administrativo nº 08/2018** (da autarquia), **COMUNICA** o resultado final da votação:

Segurados Eleitos:

- **JOSÉ APARECIDO J. DE SOUZA (Titular)**
- **ROSIMEIRE MARIN COLNAGO (Titular)**

Segurados Suplentes:

- **MARIA ROSETTI AMARAL PACHELLA (1ª Suplente)**
- **MARCOS ANTONIO SANCHES (2ª Suplente)**

Presidente Prudente, 16 de agosto de 2018.

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

Presidente do Conselho Deliberativo/SASSOM





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

Resolução CMAS Nº 15/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de agosto de 2018, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado, para o ano de 2018, o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, conforme o relatório e valores apresentados em reunião pelo Órgão Gestor.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 17 de agosto de 2018.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS